



## PORTARIA Nº 004/2018

### INSTITUIR O COMITÊ DE ÉTICA DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM DO SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ-FIEC, no uso de suas atribuições estatutárias, cumulativamente com as funções de Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/dr-CE, de Diretor Regional do Serviço Social da Indústria Sesi/dr-CE, de Diretor-Presidente do IEL/CE es de Representante Legal do Condomínio Edifício Casa da Indústria.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o respeito e o aprimoramento das relações que envolvem gestores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços das entidades que compõem o SFIEC;

**CONSIDERANDO** que o referido Comitê é um órgão de caráter permanente, informativo e consultivo, com funções executivas e decisórias, constituído para buscar o aprimoramento das práticas de governança corporativa das Entidade do SFIEC, zelando pelo funcionamento adequado e ético dos órgãos que compõem toda a estrutura do SFIEC;

### RESOLVE

#### 1. FINALIDADE

1.1. Instituir um comitê de Ética com o objetivo de analisar as reclamações/denúncias recebidas, averiguar a veracidade das referidas informações, recomendar e/ou executar medidas para resolução dos referidos casos, além de propor a atualização periódica do Código de Conduta e esclarecer dúvidas de interpretação.

#### 2. DA COMPOSIÇÃO, DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO

2.1. Definir que o referido comitê será coordenado pela Gerência Jurídica do Sistema FIEC, através de sua gerente, que atuará também como Ouvidora do referido comitê.

2.2. Nomear os membros a seguir relacionados, componentes do comitê, os quais se reunirão sempre que existir a necessidade de avaliar as denúncias, trazidas ao seu conhecimento, ou quando os membros julgarem necessário, com a presença mínima de 02(dois) membros, mais a Coordenadora, que fixará, com a antecedência mínima de 03(três) dias, as datas das reuniões ordinárias, quando forem necessárias ou fixará as datas das reuniões extraordinárias, sempre que o assunto o exigir, e a reunião não puder ser marcada com a antecedência mínima prevista.

a. Coordenadora e Ouvidora: Gerente Jurídica do Sistema FIEC

b. Membros:

b.1 Gerente de Recursos Humanos do Sistema FIEC;

b.2. Gerente Geral Corporativa que atuará como representante das Diretorias das





Entidades que compõem o Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará;

b.3. Gerente Executivo de Planejamento e Controle do Sistema FIEC que atuará como representante dos empregados das Entidades que compõem o Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará;

b.4. Gerente de Comunicação do Sistema FIEC;

2.3. As decisões que estiverem sob a sua alçada serão tomadas por maioria simples, sendo entendido como aquela que compreende mais da metade dos votantes, presentes à reunião.

2.4. As comunicações sobre as datas, os horários e as pautas das reuniões serão encaminhadas aos e-mails corporativos dos membros do Comitê.

2.5. Estabelecer que os membros do referido Comitê, designados no item 2.2., da presente Portaria, terão mandato permanente, sem prazo definido, podendo o Presidente da FIEC, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do SENAI, de Diretor Regional do SESI e de Diretor-Presidente do IEL, a seu critério, alterar a composição deste comitê, ocasião em que designará imediatamente o(s) seu(s) substituto(s).

2.6. Estabelecer que os membros do referido Comitê, designados no item 2.2., da presente Portaria, podem, a qualquer tempo, renunciar ao mandato estabelecido, ou serem destituídos da função designada, sendo prerrogativa exclusiva do Presidente da FIEC, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do SENAI, de Diretor Regional do SESI e de Diretor-Presidente do IEL a indicação do(s) membro(s) que ocupará(ão) o(s) cargo(s) vago(s).

2.7. Nos casos de desligamento de qualquer membro, designados no item 2.2., da presente Portaria, o Presidente da FIEC, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do SENAI, De Diretor Regional do SESI e de Diretor-Presidente do IEL, designará substituto.

2.8. Ocorrendo a hipótese de ausência de indicação de substituto ou de ocupante para cargo vago, de qualquer membro do referido comitê, ficarão suspensas as atribuições do **COMITÊ DE ÉTICA**, até o regular processamento da substituição.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O comitê terá as seguintes atribuições, de forma exemplificativa:

- a) Analisar as reclamações/denúncias recebidas sobre a conduta de colaboradores e representantes designados que configurem situação de desrespeito ao Código de Conduta;
- b) Averiguar a veracidade das informações;
- c) Recomendar e/ou executar medidas para resolução dos referidos casos, como por exemplo, propor ações de esclarecimento, educação e treinamento, ajustar processos, situações ou condutas, aplicar advertências verbal, por escrito, suspensão ou demissão e destituir representante designado.
- d) Propor a atualização periódica do Código de Conduta;







e) Esclarecer dúvidas de interpretação do Código de Conduta;

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Estabelecer que os membros deste Comitê não serão remunerados, considerando-se a presente designação como serviço de relevante interesse institucional, no qual os referidos membros contribuirão com seus vastos e significativos conhecimentos.

4.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Presidente da FIEC, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do SENAI, de Diretor Regional do Sesi e de Diretor-Presidente do IEL.

4.4. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 02 de janeiro de 2018.

  
**Jorge Alberto Vieira Stuart Gomes**

Presidente da FIEC  
Presidente do Conselho Regional do SENAI/CE  
Diretor Regional do Sesi/CE  
Diretor-Presidente do IEL/CE  
Representante Legal do Condomínio Edifício Casa da Indústria

